

CONTRATO

Contrato nº 0403 /2020-SMS.

Processo nº P130089/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SUPERFIO
 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
 HOSPITALARES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE
 DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado de Ceará, sito à Rua **JULIO CESAR**, nº 1013, E-mail: **superfio2003@gmail.com**, Telefone: ((85) 3253.4113 / 9 8677.0027 / 9 9927.4934, inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sr.ª JANNEMARY LEITE GONDIM** portadora da Carteira de Identidade nº 96002042813 e do CPF nº 388.900.893-34, residente e domiciliada no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua tchechoslováquia, nº 430, Bairro: planalto maraponga. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 058/2020, ata de registro de preços nº 068/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 058/2020, ata de registro de preços nº 068/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da atenção básica I, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Quant.	Marca / Fabricante	Und	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
7	210.000	SANVAL	UND	PROPRANOLOL (CLORIDRATO), 40MG, VIA ORAL.	R\$ 0,05	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 10.500,00


Dr. Artur Lins
 OAB - CE Nº 39.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) **Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 - (Federal) Atenção Básica

0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 - (Federal) Atenção Especializada.

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 - (Municipal) Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:


Dr. Artur de Azevedo
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS







10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios

período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"**.

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem

Dr. Artur [assinatura]
OAB nº 44.679
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios

HA

[assinatura]

prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de Outubro de 2020.

Regina Célia Carvalho

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

Jannemary Leite Gondim

JANNEMARY LEITE GONDIM
CPF nº 388.900.893-34
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF: 059.208.373-06

2. *[Assinatura]*
CPF: 98098052048

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.

[Assinatura]
D. ARAÚJO LIRA LIMA
OAB - CE Nº 34.670
Gerente do Cadea de Contratos
Comitê de Processos Instrumentais SMS

aos seus respectivos representantes. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura (SEINF) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 29 de outubro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2020-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DO JUNCO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: ELLUS SERVIÇOS LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 441.264,06 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) e 2º LUGAR: LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI com VALOR GLOBAL R\$ 468.597,22 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), 3º LUGAR: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI com VALOR GLOBAL R\$ 544.173,93 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa e três centavos) e 4º LUGAR: MARK-TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI com VALOR GLOBAL R\$ 558.851,42 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme ata datada em 29 de outubro de 2020. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura do município de Sobral - SEINF para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação, Sobral-CE, 29 de outubro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº P125235/2020. Versam os presentes autos acerca de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em face do servidor ABIMAR DE CASTRO BEZERRA FILHO, Subinspetor de 1ª Classe, matrícula nº 9576, a qual a Comissão de Sindicância Administrativa da Corregedoria da Segurança e Cidadania exarou RELATÓRIO FINAL acerca do feito, retornando os autos a esta Corregedoria, para que se procedesse a Decisão Final. De acordo com o artigo 185, da Lei Municipal nº 038/92, o julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. A Comissão de Sindicância da Corregedoria da Segurança e Cidadania opinou e recomendou pela ABSOLVIÇÃO e, conseqüentemente, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com fundamento no artigo 162, inciso I, da Lei nº 038/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Município, e no artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal 2074/2018, tendo em vista a inexistência de norma que obrigue a apresentação da guarda civil municipal, estando este de folga, mesmo após ato convocatório da Comandante da Guarda Municipal Civil. Portanto, ante ao exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final exarado pela Comissão de Sindicância da Corregedoria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral e adoto seus fundamentos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 29 de outubro de 2020. Lucas Loiola Aragão - CORREGEDOR DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº P125227/2020. Versam os presentes autos acerca de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em face do servidor FRANCISCO EMERSON RIGNER LIMA FORTE, Subinspetor de 1ª Classe, matrícula nº 9588, a qual a Comissão de Sindicância Administrativa da Corregedoria da Segurança e Cidadania exarou RELATÓRIO FINAL acerca do feito, retornando os autos a esta Corregedoria, para que se procedesse a Decisão Final. De acordo com o artigo 185, da Lei Municipal nº 038/92, o julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. A Comissão de Sindicância da Corregedoria da Segurança e Cidadania opinou e recomendou pela ABSOLVIÇÃO e, conseqüentemente, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com fundamento no artigo 162, inciso I, da Lei nº 038/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Município, e no artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal 2074/2018, tendo em vista a inexistência de norma que obrigue a apresentação da guarda civil municipal, estando este de folga, mesmo após ato convocatório da Comandante da Guarda Municipal Civil. Portanto, ante ao exposto, ACOLHO INTEGRALMENTE o Relatório Final exarado pela Comissão de Sindicância da Corregedoria da Segurança e Cidadania do

Município de Sobral e adoto seus fundamentos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 29 de outubro de 2020. Lucas Loiola Aragão - CORREGEDOR DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015 - PROCESSO Nº P123672/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Aditivo na licitação supracitada e no art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 09/09/2020 a 08/12/2020, para a "Construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Patriarca, situada no Município de Sobral/CE". DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 - SME - PROCESSO Nº P126528/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo Aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 01/10/2020 a 30/11/2020, para a "conclusão da obra de construção de uma escola de 6 salas, em tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Patos, no município de Sobral", oriundo da Concorrência Pública nº 010/2018 - SME/CPL. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Ricardo Melo de Andrade - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

ERRATA AO EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA, publicada no Diário Oficial do Município Nº 906, página Nº 01, de 28 de setembro de 2020. ONDE SE LÊ: Processo nº P1224536/2020. LEIA-SE: Processo nº P122456/2020. Sobral, 29 de outubro de 2020. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da atenção básica, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2020, Ata de Registro de Preços nº 068/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jannemary Leite Gondim; Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P129772/2020. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento Avastin (Bevacizumabe), conforme a necessidade da paciente Maria Daniele Bezerra dos Santos, destinado ao tratamento de quimioterapia (CID10 C20), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz Federal da 18ª Vara/SJCE, deferiu liminar no Processo de nº 0800849-97.2020.4.05.8103. VALOR GLOBAL R\$ 33.704,52 (trinta e três mil, setecentos e quatro reais, cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 13 de Novembro de 2020, às 09h, no Site: www.bilcompras.org.br a Abertura de Propostas referentes ao Pregão Eletrônico Nº 009/2020 SMS, oriundo do Processo Nº 2020.11.03.01, cujo Objeto desta Licitação é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos Laboratoriais e Hospitalar, Eletrodomésticos, Equipamentos de Refrigeração, Equipamentos de Processamento de Dados e Mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro. O Edital e o Termo de Referência estão disponíveis nos Sites: www.bilcompras.org.br ou www.tce.gov.br e através do e-mail: licitacoespiquet@yahoo.com.br a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro-CE, 29 de outubro de 2020.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0403/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos da atenção básica I, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2020, Ata de Registro de Preços Nº 068/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Jannemary Leite Gondim. Data: 29 de Outubro de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Tianguá - Secretaria de Infraestrutura. Contratada: H M de Vasconcelos Serviços EIRELI EPP. Contrato Nº 2910202001-SEINFRA. Objeto: contratação dos serviços de construção de dez Unidades habitacionais, visando o controle da Doença de Chagas, conforme Convênio Nº CV 0931/17 da Funasa. Fundamentação Legal: Tomada de Preços Nº 10/2020-SEINFRA. Art. 38 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Valor Global: R\$ 472.352,74 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 08.01 - Secretaria de Infraestrutura. 16.244.0301.1.022 - Construção de Melhorias de Habitações de Interesse Social. 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Recursos federais oriundos de Convênio Nº CV 0931/17 com a FUNASA. Vigência: 240 (Duzentos e Quarenta) dias. Foro: Comarca de Tianguá-Ceará. Data da Assinatura: 29/10/2020. Signatários: Marcello do Nascimento Nunes - Secretário de Infraestrutura e Hiago Moreira de Vasconcelos - Proprietário da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.05.1

Objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e informática, destinados à órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMAT, EIRELI-ME inscrito no CNPJ nº 20.120.227/0001-88 classificado nos Lotes: lote 01, no valor global de R\$ 6.100,00 (seis mil cem reais), lote 02, no valor global de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), lote 07, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 04.788.639/0001-34 classificado no lote 03 no valor global de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil duzentos reais); L F SILVA - MÁQUINAS - EPP, inscrito no CNPJ nº 07.859.420/0001-77 classificado no lote 04, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais) e A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI inscrito no CNPJ nº 20.903.036/0001-92 classificado no lote 6 totalizando o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Laura Maria Alves de Oliveira - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. Data da Homologação e Adjucação: 29 de Outubro de 2020.

Várzea Alegre/CE 29 de Outubro de 2020.

LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.10.05.1

Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a atenderem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI-ME inscrito no CNPJ nº 20.120.227/0001-88 classificado no lote 01, no valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais), lote 02, no valor global de R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Data da Homologação e Adjucação: 29 de Outubro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 29 de outubro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201801229

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.06.1

Contratante: Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: JMC CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI. Fundamentação: parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: nas mesmas condições contratuais, a supressão que se fizera na obra de aproximadamente 0,25%, conforme Radequação de Projeto, ocasionando assim uma supressão de R\$ 1.820,76 (hum mil oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos) no valor inicialmente contratado, através do Processo Licitatório - Tomada de Preços Nº 2017.10.06.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de implantação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água, em comunidades rurais do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Termo de Compromisso, proposto à União por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional. Data da Assinatura do Aditivo: 29 de Outubro de 2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (Fundo Municipal de Saúde). (informática, móveis, eletrodomésticos, APARELHO DE RAIOS-X, hospitalares diversos, etc). Abertura da sessão de disputa: 12/11/2020 às 08h00min. Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital e Informações: (27)3745-1357 - e-mail licitacao@prefeituraaguabranca.es.gov.br; www.prefeituraaguabranca.es.gov.br

Água Branca-ES, 29 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA REGATTIERI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

PROCESSO Nº 6154/2020. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (lanches e sucos, marmite e refrigerantes e água mineral sem gás) para atender às necessidades da SEMTUR e da SEMDS. Abertura das propostas: às 12h00min do dia 13/11/2020. Início da disputa: às 13h30min do dia 13/11/2020. EDITAL: Disponibilizado no sites: PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lancheeletronico.cloudapp.net>
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>
Mais informações poderão ser obtidas através do:
Telefone: (27) 3270-7080
Email: pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz-ES, 28 de outubro de 2020.

THAÍS TRIVILIN DE PAULA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020

Pregão Eletrônico nº 017/2020. Processo Administrativo nº: 8433/2019. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES. Contratada: COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de Grupo Gerador Diesel Estacionário. Valor: R\$55.900,00. Prazo Contratual: 26/10/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 032/2020 - ID 843172. Objeto: Aquisição de tela de proteção para ginásios e quadras esportivas - rede de proteção, confeccionada em polietileno, malha 12x12, fio 3mm, 6m altura, incluindo instalação e mão de obra necessária, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação - Registro de Preços. Acolhimento das propostas a partir de: 30/10/2020 às 17h45min.

Abertura de propostas: 17/11/2020 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 17/11/2020 às 13h. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2020.

MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório: Tomada de Preços nº 009/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil e Elétrica para execução do Projeto de Reforma de Edificação Pública para atendimento ao Banco de Alimentos Municipal, conforme especificações deste Projeto Básico e do Memorial Descritivo. Data/horário para recebimento/protocolo dos envelopes: 18/11/2020, das 12h às 18h. Local: Av. Ibrahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º andar - Sala de Licitação - Centro, Centro Admin. "Hélio Carlos Manhães", nesta cidade. Data/horário da sessão pública: 19/11/2020 às 13h. Informamos que o certame será realizado por meio de videoconferência, conforme Decreto nº 29.406/2020.

O edital estará disponível na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao. Recursos oriundos do convênio com a Caixa Econômica Federal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 36.293/2019 - Contrato nº. 158/2020

Contratante: PMC

Contratada: WILVIVO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para atuar no turno e contra turno do ensino regular, na continuidade da prestação de serviço ao projeto de apoio à melhoria de resultados educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 1.124.972,40 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Vigência: 12(doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada. Data de Assinatura: 27/10/2020
Dotação Orçamentária: 12.361.0023.1.0122 - 3.3.90.40.00 - 1.190.0000.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

RETIFICAÇÃO

Referente à Homologação e ao Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico Nº 7/2020.

CODIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2020.021E0500001.02.0008

Na publicação do diário oficial da união, seção 3, pag. 200, do dia 19 de outubro de 2020, Onde se lê: HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 121.282,48 (cento e vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Leia-se: HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 120.925,68 (cento e vinte mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Onde se lê: Perfazendo um Valor Global R\$ 181.326,83 (cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Leia-se: Perfazendo um Valor Global R\$ 180.970,03 (cento e oitenta mil, novecentos e setenta reais e três centavos).

